



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 284/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 175/2016, PUBLICADO EM 21 DE OUTUBRO DE 2016, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA - HOSPITAL NOTRE DAME JULIA BILLIART (6 CRS) – NÃO-ME-TOQUE/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 60632-20.00/08-1

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA - HOSPITAL NOTRE DAME JULIA BILLIART, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.017.516/0014-81, CNES sob o nº. 2246902, com sede na Rua Coronel Alberto Schimidt, nº. 515, CENTRO – NÃO-ME-TOQUE/RS, CEP.: 99470-000, fone: (54) 3332-1450, neste ato representada por sua Diretora, Sra. SILVANA IONER, portadora da Carteira de Identidade nº. 1026158855, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 225.704.540-87, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 175/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 21 de outubro de 2017 até 21 de outubro de 2018**, o prazo previsto na Cláusula Décima-Quinta - Da Vigência, do Contrato nº. 175/2016, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de NÃO-ME-TOQUE/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 3722/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 705 à nº. 705, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 60632-20.00/08-1.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula-Sétima – Dos Recursos Financeiros Globais, do Contrato nº. 175/2016, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 3722/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 705 à nº. 706 do processo administrativo nº. 60632-20.00/08-1:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 710.049,24 (setecentos e dez mil e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 10.569,70	R\$ 126.836,40
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 9.142,10	R\$ 109.705,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

	R\$ 19.711,80	R\$ 236.541,60
Subtotal		
	Mensal	Anual
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 15.591,03	R\$ 187.092,36
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 20.391,03	R\$ 244.692,36
Subtotal		
	Mensal	Anual
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	R\$ 18.123,94	R\$ 217.487,28
IAC - Incentivo à Contratualização	R\$ 944,00	R\$ 11.328,00
INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	R\$ 19.067,94	R\$ 228.815,28
Subtotal		
	Mensal	Anual
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	R\$ 11.919,70	R\$ 143.036,40
Pós Fixado: FAEC	R\$ 24.733,13	R\$ 296.797,56
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 19.067,94	R\$ 228.815,28
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 59.170,77	R\$ 710.049,24
TOTAL		

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 525.612,84 (quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 43.801,07 (quarenta e três mil, oitocentos e um reais e sete centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 17.520,43 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e três centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 26.280,64 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;
- Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;
- Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 15.369,70 (quinze mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde .

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 0,00 (zero reais).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 0,00 (zero reais).

§1º – Os Incentivos Estaduais, pagos pós-fixados, serão repassados ao prestador de forma pré-fixada, conforme Resolução CIB/RS n.º 358/13. O não cumprimento da prestação dos serviços acarretará em suspensão dos incentivos ou descontos proporcionais;

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 – Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante será pré-fixado e pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelas unidades da CONTRATADA as metas estabelecidas, para todo o período, no Documento Descritivo.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato n.º. 175/2016, de acordo com o contido na Informação n.º. 3722 - DAHA/GAST, às folhas n.º. 705 à n.º. 706 do processo administrativo n.º. 60632-20.00/08-1, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA
NAO-ME-TOQUE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS

A - Atenção à Saúde

1. Aumento das cirurgias eletivas ambulatoriais e de internação com anestesia incluída.

Meta: Ampliar em 25% das cirurgias realizadas.

Pontuação: 20

2. Satisfação do usuário: porcentagem de satisfação do usuário através de pesquisas internas para os diferentes serviços oferecidos pela Instituição

Meta: Atingir 80 % de satisfação dos pacientes atendidos

Pontuação: 20

3. Realizar triagem dos pacientes internados que necessitem cuidados especiais no pós alta e referenciar para a secretaria municipal de saúde -80%-

Meta: Referenciar 80 % dos pacientes.

Pontuação: 10

4. Avaliar riscos de úlcera por pressão nos pacientes idosos (> 60 anos)

Meta: Avaliar 100% dos pacientes idosos.

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

5. Manter Grupo de Trabalho Humanizado, composto por representantes das diversas áreas de serviço do hospital, objetivando o cumprimento do plano de ação para a humanização do atendimento

Meta: Ofertar ações contínuas de humanização, mantendo ativa a comissão com reuniões registradas em ata mensalente.

Pontuação: 10

6. Oferecer aos munícipes ações de prevenção a saúde, por iniciativa própria ou em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e outras entidades engajadas em causas sociais

Meta: Realizar 1 feira por ano Promover 1 palestra sobre cuidados de saúde Promover campanha anual para captação de sangue, por meio de doadores voluntários, em parceria com o Hemopasso e a Secretaria Municipal de Saúde

Pontuação: 20

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

7. Desenvolver política de Educação permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional, a redução da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.

Meta: atingir 1.000 horas de treinamento

Pontuação: 10

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

2ª PARTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

METAS QUANTITATIVAS

SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2016/05 até 2017/04. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	4	2
	GINECOLOGIA	2	1
CLÍNICO	CLÍNICA GERAL	20	10
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CIRURGICA	1	1
	OBSTETRICIA CLINICA	1	1
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	2	2
OUTRAS ESPECIALIDADES	PNEUMOLOGIA SANITARIA	1	1
TOTAL		31	18

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
04 - Procedimentos cirúrgicos	10	R\$ 10.569,70	120	R\$ 126.836,40
Subtotal	10	R\$ 10.569,70	120	R\$ 126.836,40

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	15	R\$ 6.618,00	180	R\$ 79.416,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	5	R\$ 2.524,10	60	R\$ 30.289,20
Subtotal	20	R\$ 9.142,10	240	R\$ 109.705,20

Área Ambulatorial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	700	R\$ 2.863,00	8400	R\$ 34.356,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	320	R\$ 2.665,60	3840	R\$ 31.987,20
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	60	R\$ 2.700,00	720	R\$ 32.400,00
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	20	R\$ 628,20	240	R\$ 7.538,40
021102 - Diagnóstico em cardiologia	30	R\$ 177,30	360	R\$ 2.127,60
0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	500	R\$ 3.650,00	6000	R\$ 43.800,00
0302 - Fisioterapia	280	R\$ 1.686,00	3360	R\$ 20.232,00
0306 - Hemoterapia	2	R\$ 16,18	24	R\$ 194,16
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	25	R\$ 648,00	300	R\$ 7.776,00
0417 - Anestesiologia	25	R\$ 556,75	300	R\$ 6.681,00
Subtotal	1962	R\$ 15.591,03	23544	R\$ 187.092,36

Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0206 - Diagnóstico por tomografia	30	R\$ 3.450,00	360	R\$ 41.400,00
Subtotal	30	R\$ 3.450,00	360	R\$ 41.400,00

Financiamento FAEC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	30	R\$ 1.350,00	360	R\$ 16.200,00
Subtotal	30	R\$ 1.350,00	360	R\$ 16.200,00

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Federal	IAC - Incentivo à Contratualização	12	R\$ 18.123,94
Federal	INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	12	R\$ 944,00
Subtotal			R\$ 19.067,94

SÍNTESE DE VALORES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 15.591,03	R\$ 187.092,36
HOSPITALAR	R\$ 9.142,10	R\$ 109.705,20
Subtotal	R\$ 24.733,13	R\$ 296.797,56
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
Subtotal	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
Financiamento FAEC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
HOSPITALAR	R\$ 10.569,70	R\$ 126.836,40
Subtotal	R\$ 11.919,70	R\$ 143.036,40
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
FEDERAL	R\$ 19.067,94	R\$ 228.815,28
Subtotal	R\$ 19.067,94	R\$ 228.815,28
TOTAL GERAL	R\$ 59.170,77	R\$ 710.049,24

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA QUARTA

Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima-Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº. 175/2016, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	
U.O.....:	20.95
Recurso.....:	1681 e/ou 0006
Projeto.....:	8065 e/ou 8065
NAD.....:	3.3.90.39.3988
Empenho:	17003419293
Data.....:	24/08/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias,
de igual teor e forma.

Porto Alegre, 20 de OUTUBRO de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

SILVANA IONER
Diretora da Congregação de Nossa Senhora -
Hospital Notre Dame Julia Billiard

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0139907-7

Retificação Contrato: 2017/021179

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Por; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retificação nº. 021/2017 Processo nº. 17/2000-0139907-7 T E R M O D E R E T I F I C A C A O Pelo presente Termo fica RETIFICADO o Contrato nº. 163/2017, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de setembro de 2017, celebrado pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 * SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE - HOSPITAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.815.000/0007-53, CNES sob o nº. 6389104, sito na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 732, Cidade Alta * SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS, CEP: 95500-000, no que tange ao número do CNPJ, onde o correto é "92.815.000/0007-53", e não como constou, em conformidade com a Informação do DAHA/GAST, às folhas nº. 175-176, autorização do Sr. Secretário de Saúde, às folhas nº. 176-177, e o constante no processo administrativo nº. 17/2000-0139907-7. Permanecer inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora retificado. Celebrado em 24/10/2017.; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006

Código: 1828065

Assunto: Contrato
Expediente: 057080-2000/06-4

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2016/021643

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Assoc Beneficente Hosp Santo Antonio; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/356/2017, Processo: nº. 57080-20.000/06-4, celebrado em 26-10-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SANTO ANTONIO. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 31 de outubro de 2017 até 31 de outubro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 188/2016. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 31/10/2016 até 31/10/2018; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/188/2016. Número Empenho: 17004385591; 17004385540.

Código: 1828066

Assunto: Contrato
Expediente: 060632-2000/08-1

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2016/021607

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Congregação de Nossa Senhora; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/284/2017, Processo: nº. 60632-2000/08-1, celebrado em 20-10-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA - HOSPITAL NOTRE DAME JULIA BILLIART. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 21 de outubro de 2017 até 21 de outubro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 175/2016. CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima * Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 175/2016. CLÁUSULA TERCEIRA: Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo 1 do Contrato nº. 175/2016. CLÁUSULA QUARTA: Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº. 175/2016, que passa a ter a seguinte redação: Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado. CLÁUSULA QUINTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 21/10/2016 até 21/10/2018; VALOR: R\$ 710.049,24 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/175/2016. Número Empenho: 17003419293.

Código: 1828067

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Dedicção Exclusiva
Expediente: 117336-2000/10-4
Nome: Paulo Eduardo Barbosa
Id.Func./Vínculo: 2513706/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Assistente em Saúde - NM 1-D
Lotação: Secretaria da Saúde

REVOGA, a pedido, a contar de 16/10/2017, o ato publicado no DOE de 14/07/2011, pg. 78, que concedeu o Adicional de Dedicção Exclusiva.

Código: 1828068

Assunto: Gratificação de Estímulo à Capacitação - GECAP
Expediente: 17/2000-0164057-2
Nome: Scheila Ernestina Lima
Id.Func./Vínculo: 1679805/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 2-B
Lotação: Secretaria da Saúde

TORNA NULO O ato registrado no DOE de 23/10/2017, pg. 53, referente à concessão da Gratificação de Estímulo à Capacitação - GECAP - Inciso I.

Código: 1828069

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 476/17 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Lei nº 8.080, de 19 de setembro, que dispõe sobre a organização do SUS; a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS; o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, da Presidência da República, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS a Rede Cegonha;

a Portaria nº 930, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido; a Portaria nº 650, de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre planos de ação regional e municipal da Rede Cegonha;

a Resolução CIR/21 - Região Sul 3ª CRS, nº 88/2014;
a Resolução CIR/2 - Região Entre Rios 4ª CRS, nº 54/2014;
a Resolução CIR/1 - Região Verdes Campos 4ª CRS, nº 80/2014;
a Resolução CIR/23 - Região Caxias e Hortênsias 5ª CRS, nº 80/2014;
a Resolução CIR/24 - Região Campos de Cima da Serra 5ª CRS, nº 24/2014;
a Resolução CIR/25 - Região Basalto e Vinhedos/Serra 5ª CRS, nº 109/2014;
a Resolução CIR/26 - Região Uva e Vales 5ª CRS, nº 52/2014;
a Resolução CIR/17 - Região do Planalto 6ª CRS, nº 66/2014;
a Resolução CIR/18 - Região das Araucárias 6ª CRS, nº 76/2014;
a Resolução CIR/19 - Região do Botucaraí 6ª CRS, nº 49/2014;
a Resolução CIR/22 - Região Pampa 7ª CRS, nº 19/2015;
a Resolução CIR/27 - Região Jacuí Centro 8ª CRS, nº 63/2014;
a Resolução CIR/3 - Região Fronteira Oeste 10ª CRS, nº 75/2015;
a Resolução CIR/16 - Região Alto Uruguai Gaúcho 11ª CRS, nº 58/2014;
a Resolução CIR/29 - Região Vales e Montanhas 16ª CRS, nº 68/2014;
a Resolução CIR/30 - Região Vale da Luz 16ª CRS, nº 36/2014;
a Resolução CIR/13 - Região da Diversidade 17ª CRS, nº 52/2014;
a Resolução CIR/4 - Região Belas Praias 18ª CRS, nº 22/2014;
a Resolução CIR/5 - Região Bons Ventos 18ª CRS, nº 28/2014;

e os trabalhos desenvolvidos no Grupo Condutor da Rede Cegonha Estadual foram apresentados à CIB/RS;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 11/12/2015;

a Resolução nº 005/12 - CIB/RS, de 23 de janeiro de 2012, que implementa a Rede Cegonha no Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução CIR/20 - Região Rota da Produção 15ª CRS, 20/2016;
a Resolução CIR/21 - Região Sul 3ª CRS, 46/2016;
a Resolução nº 025/2016 - CIB/RS, de 27 de janeiro de 2016;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 11/11/2016;
a Resolução nº 353/2016 - CIB/RS, de 16 de novembro de 2016;
a Resolução Conjunta CIR/29 e CIR/30 - Região Vales e Montanhas e Região Vale da Luz 16ª CRS, 005/2016;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 10/02/2017;
a Resolução nº 016/2017 - CIB/RS, de 10 de fevereiro de 2017;
a Resolução CIR/28 - Região Vale do Rio Pardo 15ª CRS, 012/2017;
a Resolução CIR/27 - Região Jacuí Centro 8ª CRS, 022/2017;
a Resolução CIR/2 - Região Entre Rios 4ª CRS, nº 14/2017;
a Resolução CIR/1 - Região Verdes Campos 4ª CRS, nº 15/2017;
a Resolução CIR/15 - Região Caminho das Águas 19ª CRS, nº 52/2016;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/08/2017;
a Resolução nº 358/2017 - CIB/RS, de 11 de agosto de 2017;
a Resolução CIR/14 - Região Fronteira Noroeste 14ª CRS, 037/2017;
a Resolução CIR/Conjunta - Macro Região Serra 5ª CRS, 014/2017;
a Resolução CIR/17 - Região do Planalto 6ª CRS, 018/2017;
a Resolução CIR/18 - Região das Araucárias 6ª CRS, 011/2017;
a Resolução CIR/19 - Região do Botucaraí 6ª CRS, 011/2017;
a Resolução CIR/20 - Região Rota da Produção 15ª CRS, 034/2017;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 16/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Regional da Rede Cegonha da 14ª CRS, que compõe a região de saúde 14 - Região Fronteira Noroeste.

Art. 2º - Aprovar a atualização do Plano Regional da Rede Cegonha da 5ª CRS, que compõe as regiões de saúde 23, 24, 25 e 26 - Região Caxias e Hortênsias, Região Campos de Cima da Serra, Região Vinhedos e Basalto e Região Uva e Vale.

Art. 3º - Aprovar a atualização do Plano Regional da Rede Cegonha da 6ª CRS, que compõe as regiões de saúde 17, 18 e 19 - Região do Planalto, Região das Araucárias e Região do Botucaraí.

Art. 4º - Aprovar a atualização do Plano Regional da Rede Cegonha da 15ª CRS, que compõe a região de saúde 20 - Região Rota da Produção.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2017.
ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 476/17 - CIB/RS
Síntese das alterações

Atualização do Plano Regional da Rede Cegonha da 5ª CRS, que compõe as regiões de saúde 23, 24, 25 e 26 - Região Caxias e Hortênsias, Região Campos de Cima da Serra, Região Vinhedos e Basalto e Região Uva e Vale.	Referência de UTI neonatal no Hospital Geral e no Hospital Pompéia para as regiões: 23, 24 e 25. Referência de UCI neonatal no Hospital Geral para as regiões: 23 e 24; Referência de UCI neonatal no Hospital São Carlos de Farroupilha para as regiões: 25 e 26; Referência de UTI adulto (para gestante) no Hospital Geral para as regiões: 23, 24 e 26; Referência de UTI adulto (para gestante) no Hospital Tacchini para a região 25; Referência de leitos GAR (gestante de alto risco) no Hospital Geral para as regiões: 23, 24, 25 e 26.
Atualização do Plano Regional da Rede Cegonha da 6ª CRS, que compõe as regiões de saúde 17, 18 e 19 - Região do Planalto, Região das Araucárias e Região do Botucaraí.	Referência do Hospital São Vicente de Paulo e para o Alto Risco (neonatal e da gestante) para os municípios da região 20. Referência dos dois leitos de UCINCA - Método Canguru no Hospital da Cidade de Passo Fundo para a Região de Saúde 20.
Atualização do Plano Regional da Rede Cegonha da 15ª CRS, que compõe a região de saúde 20 - Região Rota da Produção.	Referência dos dois leitos de UCINCA - Método Canguru no Hospital da Cidade de Passo Fundo para a Região de Saúde 20.
Atualização do Plano Regional da Rede Cegonha da 15ª CRS, que compõe a região de saúde 20 - Região Rota da Produção.	Referência dos dois leitos de Alto Risco (neonatal e gestante) da região no Hospital Vida e Saúde de Santa Rosa.

Código: 1827762